

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA - 05 A 09 DE MAIO DE 2025

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CES N.º 48/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 23.778.967-9
Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp
Mun.: Jacarezinho
Ass.: Consulta sobre a existência de regulamentação estadual que estabeleça a carga horária mínima de atividades complementares nos cursos de graduação, tanto para licenciaturas quanto para bacharelados.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Consulta sobre a existência de regulamentação estadual que estabeleça a carga horária mínima de atividades complementares nos cursos de graduação, tanto para licenciaturas quanto para bacharelados. Os esclarecimentos prestados neste Parecer se aplicam a todas as Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Questionamentos respondidos conforme o mérito deste Parecer.
02. **PARECER CEE/CES N.º 49/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 23.247.486-6
Int.: Centro Universitário De União Da Vitória (UniuV)
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo UniuV.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 50/2025

APROVADO EM 05/05/2025

Proc.: 23.820.858-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Consulta referente ao aproveitamento de experiência docente para equivalência/dispensa de Estágio Supervisionado obrigatório nos cursos de Licenciatura.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Consulta referente ao aproveitamento de experiência docente para equivalência/dispensa de Estágio Supervisionado obrigatório nos cursos de Licenciatura. Destaque-se que os esclarecimentos contidos no presente Parecer se aplicam à todas as IES do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podendo ser tomado como referência para a questão. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Esta Câmara da Educação Superior considera respondidos os questionamentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), nos termos do Mérito deste Parecer, em razão da impossibilidade do aproveitamento pretendido, devido à falta de embasamento legal para tal prática. Parecer desfavorável.

04. PARECER CEE/CES N.º 51/2025

APROVADO EM 06/05/2025

Proc.: 23.022.561-3

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Uepg

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pelo Campus Central em diversos polos, pela UEPG.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

- 05. PARECER CEE/CES N.º 52/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.938.579-8
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com Ênfase em Humanidades, Modalidade Presencial, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon, pela Unioeste.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Reconhecimento concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.
- 06. PARECER CEE/CES N.º 53/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 23.773.115-8
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais– Bacharelado, ofertado no campus Sede, pela UEM.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, de 12/05/2025 até 11/11/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.
- 07. PARECER CEE/CES N.º 54/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 23.576.971-9
Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp
Mun.: Jacarezinho
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado no campus de Jacarezinho, pela UENP.
Rel.: Aurélio Bona Junior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (anos), de 31/08/2025 até 30/08/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE